



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

▶▶▶ *O futuro é agora!*



Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de janeiro de 2025.

Ofício nº 027/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Compra Direta

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção de Câmara de Vacina, a qual está instalada no Centro de Saúde II:

Item Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1 020377 PRESTACAO DE SERVICO REPARO NA GAVETA DA EVAPORADORA E CALAFETAÇÃO. CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MARCA BIOTECNO MODELO BT1100/560 TOP SERIE 20221395	SERV	1,00

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a câmara de vacina está alocada na Sala de Vacina do Centro de Saúde II, e a mesma começou a apresentar vazamentos internos, comprometendo o armazenamento dos imunobiológicos, sendo necessária a solicitação de mão de obra especializada. As vacinas armazenadas nas câmaras não podem sofrer variações de temperatura, para que se mantenha a qualidade dos insumos e evitando assim possíveis descartes ou até mesmo riscos à saúde pública. Portanto a manutenção tem caráter de urgência.

III- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivos;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

➡➡➡ *O futuro é agora!*



IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Ficha 154 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 5 - Federal

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme Art. 22, § 6º, do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, porém o presente caso se trata de serviço a ser executado por representante exclusivo, conforme Declaração da fabricante em anexo.

VII - DAS COTAÇÕES

A empresa indicada como exclusiva pela fabricante, realizou visita ao município para verificar o equipamento e forneceu sua proposta de preços para a solução do problema.

VIII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

➡➡➡ O futuro é agora!



A contratada é representante exclusiva para atender nossa região, fornecendo peças originais e com garantia da fábrica, além de mão de obra treinada, proporcionando assim maior qualidade e segurança.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução do objeto, conforme documentação anexa.

X - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XI – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.


Anelise Link Leitão

Secretária Municipal de Saúde



Daniela Cambui Pontes Merlini
Enfermeira



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

➡➡➡ O futuro é agora!



Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** Contratação de empresa especializada para manutenção de Câmara de Vacina, a qual está instalada no Centro de Saúde II.

2. **Justificativa:** Justifica-se que a câmara de vacina está alocada na Sala de Vacina do Centro de Saúde II, e a mesma começou a apresentar vazamentos internos, comprometendo o armazenamento dos imunobiológicos, sendo necessária a solicitação de mão de obra especializada. As vacinas armazenadas nas câmaras não podem sofrer variações de temperatura, para que se mantenha a qualidade dos insumos e evitando assim possíveis descartes ou até mesmo riscos à saúde pública. Portanto a manutenção tem caráter de urgência.

3 - **Quantitativo/ Especificação:**

Item	Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1	020377 PRESTACAO DE SERVICO REPARO NA GAVETA DA EVAPORADORA E CALAFETAÇÃO. CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MARCA BIOTECNO MODELO BT1100/560 TOP SERIE 20221395	SERV	1,00

4 - **Dotação orçamentária:**

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde
10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ficha 154 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 5 - Federal

5 - **Forma de Contratação:** A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

➡➡➡ O futuro é agora!



6 – Local de execução: Centro de Saúde II/ Sala de Vacina, sito a Avenida Tiradentes, nº 530 – Centro.

7 - Responsável pelo acompanhamento da contratação: Daniela Cambui Pontes Merlini, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 227.675.318-86

8 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de janeiro de 2025.

Ciente da nomeação de Fiscal

Daniela Cambui Pontes Merlini
Enfermeira
Responsável pela formalização da demanda

Autorização

Anelise Link Leitão
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação